

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006033195

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA

Assunto: REcredenciamento e Mudança de Denominação da Escola Caminho do Bem

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 166/2022

1. Histórico

A **Escola Caminho do Bem** mantida pelo Centro Educacional Caminho do Bem LTDA, inscrita sob CNPJ N. 37.270.683/0001-07 localizada na Rua Alfredo Poli, nº 746, Setor Vila dos Funcionários, em Buriti Alegre/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento, renovação da autorização para oferta da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e, ainda, mudança de denominação, conforme o último Ofício n. 001, 03 de janeiro de 2022, anexado aos autos, evento (000026431906).

2. Análise

O **Colégio + Dinâmico** obteve o credenciamento e a autorização para ofertar a educação infantil e o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 229 em 23/05/2018, com vigência de até 31/12/2021, evento (000020631772).

O **Colégio + Dinâmico** finalizou as suas atividades em 2021, cedendo seu espaço para uma nova unidade escolar. No final do ano de 2021, a irmã da então mantenedora assumiu a direção da unidade com o nome, **Escola Caminho do Bem**.

A escola, ora denominada **Escola Caminho do Bem**, ofertará a educação infantil e o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 2022.

De acordo com o relatório apresentado pela Coordenação Regional de Educação de Itumbiara, evento (000020688008) no item referente a descrição da infraestrutura, a escola dispõe de 10 salas de aula, professores, secretaria, diretoria, berçário, laboratório de Ciências, brinquedoteca, banheiros masculino, feminino e para pessoa com deficiência - PCD, e pátio arborizado com *playground*.

Conforme consta, evento (000020687342), o acervo bibliográfico é composto por 369 títulos entre literários e paradidáticos, alguns com vários exemplares.

Das 9 turmas ativas, todas estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar N 26/1998, evento (000020635848).

No ano de 2020 foram matriculados 155 alunos, sendo aprovados 143, transferidos 9, evadidos 3 segundo quadro número de alunos e documentos estatísticos, evento (000020635848).

Registra-se que não foram apresentados os dados estatísticos referentes ao ano letivo de 2021.

Foram acostados aos autos o Alvará da Vigilância Sanitária vigência para o exercício de 2022, evento (000026928853), Alvará de Funcionamento, exercício de 2022, evento (000026928885) e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vencimento em 25/02/2023, evento (000028825437).

Constam no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, evento (000026510372) proposta de abordagem da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, em observância à Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. É oportuno destacar que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Considerando as informações contidas no relatório técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e a nominata de professores, evento (000020635729), se constatou que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 7 professores, 5 possuem graduação completa, sendo que 02 são graduados em Licenciatura Plena em Letras, Português/Inglês, 2 são graduados em Pedagogia e 01 em Geografia; 2 estão cursando a graduação, sendo que 01 destes cursa Licenciatura Plena em Pedagogia e 01 cursa Licenciatura Plena em Educação Física.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pela **Escola Caminho do Bem**, localizada na Rua Alfredo Poli, nº 746, Setor Vila dos Funcionários, em Buriti Alegre/GO, mantida pelo Centro Educacional Caminho do Bem LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 37.270.683/0001-07, de janeiro de 2022 até a presente data.
- **Recredenciar** a **Escola Caminho do Bem**, localizada na Rua Alfredo Poli, nº 746, Setor Vila dos Funcionários, em Buriti Alegre/GO, mantida pelo Centro Educacional Caminho do Bem LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 37.270.683/0001-07, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** a mudança da denominação de “Colégio + Dinâmico” para “Escola Caminho do Bem”.
- **Renovar a autorização** para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á

área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º e inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político-Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no *site* eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos alunos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os Arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

Osvany da Costa Gundim Cardoso
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, **por unanimidade**, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 12/08/2022, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027314279 e o código CRC C57C6D86.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006033195



SEI 000027314279